Câmara Municipal de Natalândia
CGC 01 645 912/0001-83
Rua Unaí, 961/967 - TeleFax 3675-8020 – CEP: 38.658-000

PORTARIA N° 010, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

Fixa o expediente administrativo da Câmara Municipal de Natalândia durante o recesso legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, I, *v*, da Resolução 007, de 27 de outubro de 1997, e

Considerando o início do recesso parlamentar, nesta data, e a necessidade de reduzir as despesas com a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Fixar de 7h às 11h, de segunda a sexta-feira, o expediente da Câmara Municipal de Natalândia (MG), no período de 15 a 31 de dezembro de 2003.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia (MG), 12 de Dezembro de 2003.

VEREADOR LÁZARO PIRES MACIEL
Presidente